# OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

**- PREÂMBULO -**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 14.741/2021, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria de Segurança Pública.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

**Mogi Guaçu, 26 de novembro de 2021.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.741/2021**

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS EQUIPADAS COM EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VISUAIS E SONOROS, E ACESSÓRIOS LIGADOS AO SERVIÇO OPERACIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

**OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2021, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.**

**O credenciamento das licitantes que entregaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.**

**TIPO**: Menor preço.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor preço por item.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O Pregão Presencial será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 13.811, de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 8h00min às 16h00min, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br ou cml@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html.

**Thaís Suelen da Silva**
**Presidente da Comissão Municipal de Licitações**

**Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro**
**Secretária Municipal de Administração**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.741/2021**

**NORMAS ESPECÍFICAS:**

**1 – DO OBJETO:**

**1.1.-** O objeto deste Pregão é **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS EQUIPADAS COM EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VISUAIS E SONOROS, E ACESSÓRIOS LIGADOS AO SERVIÇO OPERACIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, de acordo com as quantidades, especificações, características, condições, obrigações e requisitos técnicos constantes do ANEXO I - Termo de Referência e as previstas neste Edital.

**1.2.-** A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do servidor público designado.

**1.3.-** Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Pedido de Fornecimento, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.-** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido), que atenderam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.-** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
**2.2.1.-** Estrangeiras que não funcionem no país;
**2.2.2.-** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
**2.2.3.-** Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51[1] do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
**2.2.4.-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
**2.2.5.-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**3 – DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.-** Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:
**3.1.1.-** Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial**,** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
**3.1.2.-** Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
**3.1.3.-** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

**3.1.4.- Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e, se for o caso, declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (DEVEM SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES).**
**3.1.4.1.-** As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.
**3.1.4.2.-** Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI.**

**3.2.-** O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

**3.3.-** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4.-** O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

---

[1] **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

**3.4.1.- Para o caso acima, os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.**

**3.4.2.-** A ausência da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação prevista no item 3.1.4 inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

**3.5.-** Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste Edital.
**3.5.1.-** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

**4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1.- OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.**

**4.2.-** Não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**4.3.-** Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:
**4.3.1.**- O credenciamento de representante;
**4.3.2.**- A desistência de proposta;
**4.3.3.**- A inclusão de nova proposta.

**4.4.-** Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim redigidos:

| | |
|---|---|
| À<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU<br>Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro<br>MOGI GUAÇU/SP<br><br>A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO<br>**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021**<br>**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**<br>RAZÃO SOCIAL:<br>TELEFONE:<br>E-MAIL: | À<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU<br>Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro<br>MOGI GUAÇU/SP<br><br>A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO<br>**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021**<br>**ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**<br>RAZÃO SOCIAL:<br>TELEFONE:<br>E-MAIL: |

**4.4.1.-** A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1.-** A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise ou utilizando o programa "Resposta eletrônica".

**5.2.-** A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser assinada ao final por quem de direito, devendo conter, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, obrigatoriamente**:
**5.2.1.- O(S) PREÇO(S) UNITÁRIO(S) E TOTAL(IS) POR ITEM**, expressos em moeda corrente nacional (R$), e preferencialmente, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário) em algarismos, considerando as condições deste Edital. Serão consideradas as propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.
**5.2.2.- As principais características técnicas do produto ofertado, tais como: descrição, quantidade, marca e modelo do veículo, ano de fabricação, ano modelo, medidas e capacidades, peso, tipo, com descrição de todas as suas partes e componentes, equipamentos e peças, etc.**
**5.2.2.1.- Somente será aceita a indicação de uma única marca e modelo.**
**5.2.3.- Deverá ser apresentado, junto à proposta, o catálogo do veículo apresentado.**
**5.2.4.- Os veículos deverão possuir garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação e mal funcionamento.**
**5.2.5.-** No preço ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimos posteriores à abertura das propostas.

**5.3.-** A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:
**5.3.1.-** Das disposições contidas neste edital;

**5.3.2.-** De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 90 (noventa) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;
**5.3.3.-** Do prazo, local e forma de entrega.
**5.4.-** É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (ANEXO II) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

**5.5.-** Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

**5.6.-** A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

**5.7.-** O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.8.-** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

**5.9.-** Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**5.10.-** No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

**5.10.1.-** Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

## 6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**6.1.-** HABILITAÇÃO JURÍDICA:
**6.1.1.- Ato constitutivo**, **estatuto** ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
**6.1.1.1.-** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;

**6.1.2.- Prova de registro empresarial** no caso de empresa individual;

**6.1.3.- Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.4.-** Os documentos relacionados no item 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento.

**6.2.-** REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:
**6.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ);**

**6.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**6.2.3.- Prova de regularidade** junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

**6.2.4.- Prova de Regularidade** para com a **Fazenda Estadual,** débitos inscritos em dívida ativa, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

**a) Certidão de Regularidade de ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**6.2.5.- Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA da empresa consistirá em:

**6.2.6.- Prova de situação regular** da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, dentro de sua validade.

**6.2.7.- Prova de situação regular** da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.

**6.2.8.-** Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

**6.2.9.-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

**6.3.-** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

**6.3.1.-** Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou** ou **esteja realizando** fornecimento semelhante ao objeto, atestando execução satisfatória dos fornecimentos ofertados, em qualquer quantidade e época.

**6.3.1.1.-** Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora e com anotação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

**6.4.-** QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

**6.4.1.- Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**6.4.2.- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**6.4.2.1.-** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**6.5.-** OUTROS DOCUMENTOS:

**6.5.1.- Declaração** de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**6.5.1.1.-** Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V.**

**6.5.2.- Declaração de Idoneidade** que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

**6.5.2.1.-** Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO VII**.

**6.5.3**.- **Declaração de Nomeação de Preposto**. A empresa licitante deverá indicar seu Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

**6.5.3.1**.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI**.

**6.5.3.2**.- A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.

**6.6.-** Todos os custos com as documentações mencionadas acima são de única e exclusiva responsabilidade da empresa proponente sem qualquer ônus à PREFEITURA.

## 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

**7.1.-** Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese deverá ser feita antes do horário de início da sessão do Pregão. Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação deverá ser feita antes dos envelopes serem protocolados, conforme item 8.1 deste edital.

**7.2.-** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**7.3.-** A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará o futuro fornecimento.

**7.4.-** As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

**7.5.-** o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da licitante.**

**OBSERVAÇÃO: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.**

**7.7.-** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

**7.7.1.-** A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da PREFEITURA será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

**7.7.2.-** O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

**7.7.3.-** Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

**7.7.4.-** Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

**8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.**

**8.2.-** O credenciamento das licitantes que entregaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, **iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.**
**8.2.1.-** Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referidas declarações na sessão pública do Pregão.

**8.3.-** O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.
**8.3.1.-** A critério do Pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas.
**8.3.1.1.-** Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

**8.4.-** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta de preços que:
**8.4.1.- Deixar de informar marca, ano e modelo do veículo;**
**8.4.2.- Deixar de apresentar, junto à proposta, o catálogo do veículo apresentado;**
**8.4.3**.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
**8.4.4**.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
**8.4.5**.- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
**8.4.6**.- Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;
**8.4.7**.- Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

**8.5.-** Identificada a proposta de menor preço, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

**8.6.-** Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
**8.6.1.-** Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

**8.7.-** Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.8.-** O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
**8.8.1.-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,75% para cada item.
**8.8.3.- Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.**
**8.8.4.-** Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, o Pregoeiro poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.
**8.8.5.-** Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

**8.9.-** A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora desta etapa.

**8.10.-** Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa **não** enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**8.11.-** Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:
**8.11.1.-** Inicialmente a Pregoeira identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
**8.11.2.-** Em seguida a Pregoeira verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.
**8.11.3.-** Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s).
**8.11.4.-** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.
**8.11.5.-** Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.
**8.11.6.-** Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.
**8.11.7.-** Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.
**8.11.8.-** Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste Pregão Presencial poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

**8.12.-** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.13.-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**8.14.-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

**8.15.-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
**8.15.1.-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
**8.15.1.1.-** Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá fazer uso da prerrogativa prevista no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, fazendo jus a permissão contida no caput 32 da mesma lei.
**8.15.2.-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
**8.15.3.-** A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.16.-** Na comprovação de **regularidade fiscal** por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** serão observados os seguintes procedimentos:

**8.16.1.-** Os documentos destinados a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 6.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição.
**8.16.2.-** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal ou Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
**8.16.2.1.-** O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.
**8.16.3.-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para realizar o fornecimento, ou revogar a licitação.

**8.17.-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.18.-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.19.-** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3° da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.
**8.19.1.-** Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, **sob pena de desclassificação**.

**8.20.-** Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se ao Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

**8.21.-** A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

**8.22.-** Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

## 9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

**9.1.-** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
**9.1.1.-** Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PREFEITURA, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 08h às 16h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por e-mail.**

**9.2.-** O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

**9.3.-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.-** A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

**9.5.-** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

**9.6.-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7.-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.8.-** A homologação do resultado desta licitação, não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**9.9**- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site https://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp/TDAPortalClient.aspx?413.

**10 – DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, de acordo com a minuta constante do ANEXO VIII deste edital.

**10.2.-** Não sendo assinado o contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**10.3.-** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.

**10.4.-** O Contrato também poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

**10.5.-** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**10.6.-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão Municipal de Licitações. Não havendo decisão, a assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 10.3.

**10.7.-** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 13.1. e subitens.

**10.8.-** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**10.9.-** No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – ANEXO IX, conforme Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**10.10.-** ***CASO SEJA NECESSÁRIO***, na assinatura do termo de contrato, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

**10.10.1.-** Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

**10.10.1.1.-** A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do contrato pelo Mandatário.

**10.10.1.2.-** Cédula de identificação.

**10.11.-** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato ou não entregar os documentos exigidos nos itens acima, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10.12.-** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

**11 – DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**11.1.-** Conforme consta na Cláusula Terceira do ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

**12 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:**

**12.1.-** Conforme consta na Cláusula Quarta do ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

**13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1.-** A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

**13.1.1.-** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

**13.1.2.-** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

**13.2.-** Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 14.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a aceitar o Pedido de Compra ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.

**13.3.-** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

**13.3.1.-** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a empresa licitante vencedora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

**13.3.2.-** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

**13.4.-** A inexecução total ou parcial do Pedido de Compra, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, as seguintes sanções:
**13.4.1.-** Pena de ADVERTÊNCIA, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a EMPRESA VENCEDORA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA.
**13.4.2.-** Pena pecuniária de MULTA DE MORA de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para a punição de atrasos injustificados dos prazos de entrega, parcelada ou total, ou na substituição de produto(s) recusado(s), calculados sobre o valor da inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 14.4.3, podendo haver a rescisão do Pedido de Compra.
**13.4.3.-** Pena pecuniária de MULTA de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência, na hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de compra, podendo ainda ser rescindido o Pedido de Compra.
**13.4.4.-** Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, a ser aplicada à EMPRESA VENCEDORA no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão do Pedido de Compra.
**13.4.4.1.-** Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da EMPRESA VENCEDORA, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.
**13.4.5.-** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, a ser aplicada quando a EMPRESA VENCEDORA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**13.5.-** O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a empresa, independentemente de qualquer notificação.
**13.5.1.-** O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 05(cinco) dias úteis a contar da data de sua cobrança.
**13.5.2.-** Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA VENCEDORA a processo executivo.

**13.6.-** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
**13.6.1.-** Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a EMPRESA VENCEDORA, notificada da infração e da penalidade correspondente, previstas nos subitens 14.4.1 a 14.4.4 para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.
**13.6.1.1.-** Na hipótese de aplicação da pena prevista no subitem 14.4.5 o prazo será de 10 (dez) dias úteis.
**13.6.2.-** Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
**13.6.3.-** Da decisão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a pena prevista no subitem 13.4.5, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.
**13.7.-** Sem prejuízo da aplicação à EMPRESA VENCEDORA das sanções cabíveis, a PREFEITURA promoverá a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste fornecimento.

**14 – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:**
**14.1.-** Não haverá prorrogação e reajuste.

**15 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**
**15.1.**- Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

**16 – DA GARANTIA CONTRATUAL:**
**16.1.**- Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual neste Pregão.

**17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
**17.1.-** Conforme consta na Cláusula Quinta do ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

**18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**
**18.1.-** Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
**18.1.1.-** As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail.**
**18.1.2.-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
**18.1.3.-** As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do edital, e disponibilizadas via Internet no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

**18.2.-** As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

**18.3.-** Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

**18.3.1.-** Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;
**18.3.2.-** Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;
**18.3.3.-** O fornecimento objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;
**18.3.4.-** Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

**18.4.- Não serão aceitos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" enviados por via postal ou apresentados após o prazo estabelecido.**
**18.5.-** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**18.6.-** Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.7.-** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**18.8.-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.9.-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mogi Guaçu/SP.

**18.10.-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.11.-** Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no jornal local "TRIBUNA DO GUAÇU", em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo "GAZETA DE SÃO PAULO", na Imprensa Oficial (DOE – Diário Oficial do Estado) e DOU – Diário Oficial da União, quando for o caso, e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da prefeitura: http://www.mogiguacu.sp.gov.br.

**18.12.-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

**18.13.-** Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

**18.14.-** A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

**18.15.-** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19 – DA TOLERÂNCIA:**

**19.1.-** Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente edital e seus respectivos anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

**20 – DO FORO:**

**20.1.-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, para dirimir toda e qualquer demanda decorrente deste Edital, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21 – DOS ANEXOS:**

**21.1.-** Integram o presente edital os seguintes anexos:

**21.1.1.-** ANEXO I – Termo de Referência;

**21.1.2.-** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**21.1.3.-** ANEXO III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

**21.1.4.-** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

**21.1.5.-** ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

**21.1.6.-** ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**21.1.7.-** ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

**21.1.8.-** ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

**21.1.9.-** ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;

**21.1.10.-** ANEXO X – Modelo de Procuração para Assinatura de Contrato; e

**21.1.11.-** ANEXO XI – Modelo de Declaração de Nomeação de Preposto.

Mogi Guaçu, 26 de novembro de 2021.

**THAÍS SUELEN DA SILVA**
***Presidente da Comissão Municipal de Licitação***

**KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO**
***Secretária Municipal de Administração***

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1- DO OBJETO/DESCRIÇÃO

**1.1**- Os objetos do presente Termo de referência, são: Motocicleta equipada com equipamentos de sinalização visuais e sonoros, e acessórios ligados ao serviço operacional da Guarda Civil Municipal

Aquisição essa em conformidade com as qualidades, composição e demais especificações dos produtos estabelecidas no presente Termo de Referência.

**1.2**- Todas as exigências para a execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

## 2. DESCRIÇÃO

| Item | Qt | Unid | Especificação |
|---|---|---|---|
| 01 | 2 | UN | **Motocicleta** : on/off road; Motor de 4 tempos; Cilindrada: mínimo de 291 cc; Combustível: etanol e ou gasolina (flex); Motor com injeção eletrônica; Capacidade mínima do tanque de combustível: 10 litros; Sistema de partida: elétrico; Transmissão: mínimo de 5 velocidades; Freios a disco nas rodas traseira e dianteira com sistema ABS; Cor predominante azul noturno original de fábrica; Altura do assento: mínimo de 930mm; Pneus: de uso misto on/off road; Com todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN;<br><br>**Customização**: Protetor de motor tipo mata cachorro, reforçado, com acabamento em pintura preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado; Dispositivo contra linha de pipa; *Bagageiro*: Confeccionado em estrutura metálica, tubular, reforçado, com pontos de apoio (no mínimo quatro) distribuídos em partes rígidas do semi quadro de sustentação do banco e da rabeta da motocicleta, com capacidade de sustentação comprovada para no mínimo 10 (dez) quilos, sem provocar danos na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, ainda que em movimento; *RACK*: Suporte de material plástico de alta resistência, fixado ao bagageiro da motocicleta por meio de parafusos e travas, com encaixe para lingueta de fixação do baú, proporcionando o travamento desse último através de tranca com chave. Fixo na motocicleta, permitindo o acoplamento rápido de baú. A peça deverá ser posicionada de forma a não interferir no curso normal da motocicleta, por ocasião da passagem por obstáculos; *BAULETO*: Em peça única, impermeável, fabricado em polipropileno, na cor preta, com chave única para abertura da tampa. Deverá receber giroscópio em led, interligado ao sistema elétrico da motocicleta, fixado na parte superior. O baú deverá possuir capacidade volumétrica não inferior a 24 (vinte e quatro) litros e capacidade para suportar o equivalente a 10 (dez) quilos de equipamentos.<br><br>**Grafismo**: Aplicação de plotagem no padrão da Guarda Civil Municipal de Mogi Guaçu. –<br><br>**Proteção do motor**: em peça única modelo tipo policial, confeccionado em aço tubular espessura mínima de 2mm, reforçado de seção circular na cor preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta onde será fixado. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o e com a fixação em no mínimo dois pontos de apoio através de parafusos. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo de 01 ano.<br><br>**Proteção Lateral:** Suporte ou reforços do lado oposto ao escapamento, capaz de ser fixado um bastão policial tipo tonfa ou cassetete, confeccionado em tubo de aço espessura mínima de 2mm, com anel de acabamento em nylon de alta resistência e suporte de fixação superior, com sistema de engate rápido confeccionado em nylon de alta resistência com medidas mínimas de (600 mm de comprimento e 25 a 32 mm de diâmetro) que permita ficar numa posição que não incomode ou atrapalhe o piloto ou garupa durante a pilotagem e nas ocasiões de montar ou desmontar da motocicleta, com sistema de retenção que não permita a mesma se desprender da moto sem a ação do piloto ou garupa. O mecanismo de fixação do suporte ou reforço na motocicleta, não deverá dificultar a estabilidade do piloto ou garupa quando da colocação dos pés nas pedaleiras, estando a motocicleta parada ou em movimento. Devendo ser apresentado protótipo para análise e aprovação. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | **Suporte Bagageiro:** confeccionado em estrutura metálica, tubular, reforçado, com no mínimo quatro pontos de apoio distribuídos em partes rígidas do semi quadro de sustentação do banco e da rabeta da motocicleta, com capacidade de sustentação comprovada para no mínimo 10 (doze) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento, possuir com espera própria para o sistema de sinalização visual traseira. O suporte deverá possuir dimensões que possibilite a fixação adequada do Bauleto não suprimindo nenhum espaço do banco, devendo cobrir toda extensão da rabeta da motocicleta e fixada bem rente a mesma. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo de 01 ano.<br><br>**Bauleto**: na cor preta, impermeável, construído em polipropileno, ABS ou plástico injetável, cantos arredondados, com fechadura original de fábrica do bauleto, capacidade mínima de 24(vinte e quatro) litros e máxima de 36 (trinta e seis) litros, capacidade para suportar equivalente a 10 (dez) quilos de equipamentos, dotado de sistema de remoção sem que seja necessário tirar o suporte, o qual, será afixado no suporte bagageiro da motocicleta, ligeiramente após a parte traseira do banco. Pintura e plotagem padrão GM, lay-out que será cedida pela instituição. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo de 01 ano.<br><br>**Sinalizador visual:** Sistema de sinalização visual composto por 07 (sete) Lanternas Sinalizadoras de Leds, distribuídas da seguinte maneira: Sinalizador patrulheiro dianteira / frontal composto por 02 (duas) unidades com 04 (quatro) Leds cada uma, nas cores Azul e Vermelha, seladas em formato linear, fixadas nas hastes dos retrovisores; Sinalizador patrulheiro dianteira / lateral composto por 02 (duas) unidades com 02 (dois) Leds cada uma, nas cores Azul e Vermelha, selados em formato linear, fixados nas hastes dos retrovisores; Sinalizador patrulheiro traseiro / lateral composto por 02 (duas) unidades com 04 (quatro) Leds cada uma, nas cores Azul e Vermelha, selados em formato linear, fixados ambos na parte traseira do bagageiro suporte específico, de forma a não comprometer ou atrapalhar a agilidade do garupa nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente da motocicleta nas situações típicas de policiamento ostensivo; - Sinalizador patrulheiro traseiro / frontal composto por 01 (uma) unidade com 04 (quatro) Leds cada uma, na cor azul, selados em formato linear, fixados ambos na parte traseira do bagageiro ou em suporte específico, de forma a não comprometer ou atrapalhar a agilidade do garupa nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente da motocicleta nas situações típicas de policiamento ostensivo. Lanternas com 02 (dois) e 04 (quatro) led´s de 1 watts, formato linear selado e vedado contra água, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, com aro de acabamento na cor preta, sincronizada face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 Vcc; - Cada led deverá obedecer à especificação a seguir descrita: - Potência: Não inferior a 1.000 mW - Intensidade Luminosa: Não inferior a 35 Lm. - Diâmetro da lente: Não inferior a 5,5 mm. - Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 130º. - Corrente Nominal: Não inferior a 350mA @ 25º C. Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos Led's através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa dos Led's mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do Led; Os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais da motocicleta não poderão ser encobertos ou suprimidos. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo de 01 ano. -Sinalizador Acústico: Sirene Eletrônica desenvolvida em tecnologia digital micro controlada, amplificador de 50 watts de potência e proteção contra inversão de polaridade e sobre tensão, especifico para motocicletas; 1- Módulo Amplificador: O Módulo Amplificador do sinalizador acústico deverá ter potência nominal de saída de 50 watts, e a pressão sonora não inferior a 110 dB a 1 (um) metro de distância; Montado dentro de caixa plástica ou metálica com tratamento anti-ferrugem cor preto; Este módulo deverá ser instalado no compartimento do motor do veículo. Buzina: Driver com potência nominal mínima de 50 watts, apto para som profissional (não áudio); corpo da Buzina deverá ser totalmente metálica (não podendo ser de plástico, nem outro material parecido), com tratamento anti-ferrugem ou pintado de preto; com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries; O nariz difusor da Buzina deverá ser totalmente metálico, tanto o núcleo como a capa (não podendo ser de plástico, nem outro material parecido) para evitar o desgaste da rosca com a trepidação do veículo; Esta buzina deverá ser instalada na parte dianteira da motocicleta fixada no protetor do motor; - Sistema |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | eletrônico: Os Sinalizadores Visuais e Acústicos deverão possuir chave de acionamento possível de ser acionada pelo condutor com o uso dos polegares, sem que seja necessário, tirar a mão do guidão; A chave de acionamento dos dispositivos luminosos e sonoros deverá possuir estágio que permita o acionamento independente dos dispositivos; A localização dos controles dos equipamentos requeridos deverá ser preferencialmente instalada no lado esquerdo, em alto relevo ou tipo tecla, e com cores diferentes. O sinalizador acústico e os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por circuitos eletrônicos e módulos de comando independentes, um módulo de comando para o sinalizador acústico e outro módulo de comando para os sinalizadores luminosos, para que o defeito de um sinalizador não prejudique o funcionamento normal do outro Chicote elétrico: central independente do sistema original da motocicleta, circuito eletrônico tipo pós ignição, porta fusível único para sinalizadores visuais e sirene, com amperagem suficiente para manter estas funções atuando concomitantemente. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo de 01 ano. Grafismo e instalação de acessórios e equipamentos sinalizadores com fornecimento de mão de obra e materiais necessários (inclusive soquetes e fiações secundárias). A identificação visual dos veículos (pintura e Grafismo) deverá ser aplicada de acordo com o padrão da Guarda Civil Municipal, composta pelos adesivos identificadores e Brasões; O Lay-out e a numeração dos prefixos a serem colocados nas viaturas serão fornecidos pela GM de Mogi Guaçu. A garantia dos serviços deverá ser no mínimo de 90 dias.<br><br>**Dispositivo contra linha de pipa:** Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado de material resistente flexível, com sistema que permita o corte da linha. Deverá ser instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de sorte a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo. |

**3- DA JUSTIFICATIVA.**

**3.1-** A aquisição dos veículos se justifica, primeiramente, quando comparamos o custo x benefício que uma motocicleta possui, no que diz respeito a manutenção, consumo de combustível e preço de aquisição, em relação a um veículo de quatro rodas. Além disso, tratando-se de um veículo de atendimento de emergência, as motocicletas possuem maior dirigibilidade e agilidade no trânsito, possibilitando um atendimento ao público em menor tempo. Vale também ressaltar que o senso comum entre as instituições de segurança diz que a troca da frota de veículos de duas rodas se faz necessária a cada dois anos, visando garantir a segurança dos agentes operadores do equipamento.

**4-DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NO EDITAL**

**4.1**- Conforme estabelecido na CLÁUSULA SEXTA e subitens do edital.

**5-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1**- Para cobrir as despesas oriundas da contratação (aquisição) decorrente deste termo de referência será onerada a seguinte dotação orçamentária do orçamento programa para o exercício de 2021, e no que couber a de 2022:

**15.01.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

02910 - 4.4.90.52.00 06 181 8002 2267 - equipamento e material permanente (Emenda Impositiva Municipal).

**6-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1**- Até 30 dias após a entrega do produto.

**7- DA ENTREGA**

**7.1**- As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 120 dias, após a assinatura do contrato.
**7.2**- As motocicletas, deverão ser entregues por conta e risco da empresa CONTRATADA no seguinte órgão e respectivo endereço:

Rua: Dr. Benedito Macário de Matos, nº 15 Jd. Centenário, de Segunda a Sexta, no horário de 08:00hs ás 16:00hs. (Sede da Guarda Civil Municipal).

**7.3**- A entrega deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores.

**8-CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1**- O Critério de julgamento das propostas deverá ser o de MENOR PREÇO.

**9-DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**9.1**- Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas na Lei n° 8.666/93 e em outras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**10- DA RESCISÃO**

**10.1**- O contrato decorrente deste Termo de referência poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
**10.1.1**- UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 das Leis Federais n° 8.666/93 e suas alterações;
**10.1.2**- BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo a conveniência e oportunidade da CONTRATANTE.
**10.1.3**- JUDICIALMENTE, nos Termos da legislação de regência.

**11- DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1**- As comunicações recíprocas referentes ao contrato decorrente deste Termo de referência serão consideradas como efetuadas se entregues através de documentos protocolados aos destinatários abaixo:
**11.1.1**- CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
A/C Paulo Henrique da Silva Gomes
RUA: DR. BENEDITO MACÁRIO DE MATTOS N°15- JD- PEDREGULHAL
CEP: 13845-215-MOGI GUAÇU-SP
11.1.2- CONTRATADA:
RAZÃO SOCIAL:
A/C:
ENDEREÇO: CEP/CIDADE:

**12- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

**12.1**- O contrato decorrente deste Termo de Referência rege-se pelas disposições expressas na LEI FEDERAL N° 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
**12.2**- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

**13- DA TOLERANÇA**

**13.1**- Se quaisquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente Termo de Referência, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

**14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**14.1**- As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 120 dias, após a assinatura do contrato.
**14.2**- A empresa vencedora devera assegurar garantia do produto por no mínimo de 12 meses, por defeito de fabricação e mal funcionamento, através de documento de garantia.
**14.2.1** – No que diz respeito à equipamentos de segurança, as motocicletas deverão suprir as exigências legais do CONTRAN e deverão vir acompanhadas por um manual em português.
**14.2.2**- As empresas licitantes, deverão apresentar junto as propostas, o catálogo da referida motocicleta apresentada.
**14.3-** No ato da entrega das motocicletas, se houver casos de irregularidade ou mesmo falta de atendimento de algumas especificações, os mesmos serão devolvidos, tendo a empresa um prazo de no máximo 30 (trinta) dias úteis para substituição destes, sem qualquer ônus à Municipalidade.
**14.4**- O gerenciamento do contrato decorrente do presente Termo de Referência será efetuado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**14.5**- Fica o gestor do contrato Sr. Paulo Henrique da Silva Gomes, Secretário Municipal de Segurança Pública, CPF N° 310.154.518-88 e RG N°33.331.022-6, e o Gestor substituto Luis Fernando da Silva Domiciano, Diretor Adm. da Guarda Civil Municipal, portador do CPF nº 368.339.118-94 e RG n° 25.142.339-6.
**14.6**- Constituem motivos para denúncia do contrato decorrente deste Termo de Referência o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente as licitações e contratos administrativos.
**14.7**- A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.
**14.8**- Para os casos previstos no item anterior, a CONTRATANTE poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
**14.9**- As exceções aqui referenciados serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao "interesse público".

## 15- DO FORO

**15.1**- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU- SP, para dirimir toda e qualquer demanda do contrato decorrente deste Termo de Referência, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**Eng.º José Antonio Ortiz Bueno**
**Secretário Municipal de Obras e Mobilidade**

# ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*(papel timbrado da empresa)*

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

**NOME DA EMPRESA:** _____
**ENDEREÇO:** _____
**CIDADE:** _____ **ESTADO:** _____
**CNPJ Nº:** _____ **INSC. EST. Nº:** _____
**TELEFONE:** _____ **E-MAIL:** _____

Referente: **Pregão Presencial nº 53/2021**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada à **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS EQUIPADAS COM EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VISUAIS E SONOROS, E ACESSÓRIOS LIGADOS AO SERVIÇO OPERACIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, conforme especificações, quantidade e valores mencionados abaixo:

| Item | Qt | Unid | Especificação | Marca/ Modelo e Ano | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2 | UN | Motocicleta equipada com equipamentos de sinalização visuais e sonoros, e acessórios ligados ao serviço operacional da Guarda Civil Municipal.<br><br>***INFORMAR ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO.** | | | |

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do produto.

**PRAZO DE ENTREGA:** até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

**DECLARAMOS QUE** estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

**DECLARARAMOS QUE** os produtos ofertados atendem à todas as condições fixadas nas normas técnicas e possuem termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante.

**DECLARAMOS QUE** nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

**DECLARAMOS QUE O PRAZO** de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

**DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS** integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

_____, _____ de _____de 2021.
(Local) (dia) (mês)

_____
Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal
Nome por extenso
Cargo
CPF nº

# ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da pessoa jurídica), com sede na _____(rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (*mencionar qualificação do(s) outorgante(s)*) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (razão social da pessoa jurídica) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA PESSOA JURÍDICA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____
Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)
**Com firma reconhecida**

**NOTA:** ESTA PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU A QUALQUER MEMBRO DE SUA EQUIPE DE APOIO, POR OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO**, FORA DOS ENVELOPES.**

# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede na _____(rua/avenida/etc.), neste ato representado pelo(s)_____<diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, **FORA DOS ENVELOPES.**

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A pessoa jurídica _____, com sede à _____, nº____, bairro_____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, cargo_____, portador(a) do C.P.F. nº_____ e do R.G. nº_____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (  ).

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Nome e assinatura do representante legal

**Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.**

*(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)*

Eu.....(nome completo) ....., representante legal da empresa ....., com sede na ..... (rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ sob o nº....., interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021** da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

_____
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, **FORA DOS ENVELOPES.**

# ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, nº____, bairro_____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a)_____, cargo_____, portador(a) do CPF nº_____ e do RG nº_____, declara para fins de habilitação e contratação que NÃO POSSUI IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

_____
Nome e assinatura do representante legal

_____
Nome, cargo e assinatura do representante legal

# ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ /2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.741/2021**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS EQUIPADAS COM EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VISUAIS E SONOROS, E ACESSÓRIOS LIGADOS AO SERVIÇO OPERACIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.
**ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA**
**ORGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA _____**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.301.264/0001-13, com sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Senhor Rodrigo Falsetti, RG nº nº 22.784.386-1, C.P.F. nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de janeiro de 2021, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº_____, no bairro de _____, na cidade de_____, no estado de _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 53/2021, Processo Licitatório nº 14.741/2021**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 13.811/06, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1.-** O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS EQUIPADAS COM EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VISUAIS E SONOROS, E ACESSÓRIOS LIGADOS AO SERVIÇO OPERACIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, com as seguintes características:

| Item | Qt | Unid | Especificação | Marca/ Modelo e Ano | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**1.2.-** Não será permitida troca da marca inicialmente ofertada.
**1.3.-** Nos referidos preços estão inclusos todos os custos de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer exceção, entre eles: Custos de aquisição, taxas, impostos devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, fretes, seguros, salários e encargos trabalhistas/sociais/previdenciários e outros correlatos, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da **CONTRATANTE** pelo efetivo e correto fornecimento pela **CONTRATADA**.
**1.4.-** A **CONTRATADA** devera assegurar garantia do produto por no mínimo de 12 meses, por defeito de fabricação e mal funcionamento, através de documento de garantia.
**1.5.-** No que diz respeito à equipamentos de segurança, as motocicletas deverão suprir as exigências legais do CONTRAN e deverão vir acompanhadas por um manual em português.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

**2.1.- DO PRAZO:**
**2.1.1.-** A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após a data de assinatura deste Contrato.

**2.2.- DO LOCAL:**
**2.2.1.-** As motocicletas, deverão ser entregues por conta e risco da CONTRATADA no seguinte órgão e respectivo endereço:

Rua: Dr. Benedito Macário de Matos, nº 15 Jd. Centenário, de Segunda a Sexta, no horário de 08:00hs ás 16:00hs. (Sede da Guarda Civil Municipal).

**2.2-** A entrega deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores.
**2.3-** No ato da entrega das motocicletas, se houver casos de irregularidade ou mesmo falta de atendimento de algumas especificações, os mesmos serão devolvidos, tendo a **CONTRATADA** um prazo de no máximo 30 (trinta) dias úteis para substituição destes, sem qualquer ônus à Municipalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**3.1.- DO VALOR**
**3.1.1.-** Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ _____ (_____)**.

**3.2.- DA VIGÊNCIA**
**3.2.1.-** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos todos os seus efeitos, sem prejuízo das obrigações futuras de garantia.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:**

**4.1.-** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** corridos, após o recebimento definitivo.
**4.1.1.-** A contagem iniciará após integral aceitação por parte da Guarda Civil Municipal.
**4.2.-** A **CONTRATADA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.
**4.2.1.-** A **CONTRATADA** fica obrigada a constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do pedido de fornecimento emitido pela **CONTRATANTE**, sob pena de devolução da mesma.
**4.3.-** Para recebimento dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:
**4.3.1.-** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
**4.3.2.-** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
**4.4.-** Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).
**4.5.-** A devolução da documentação fiscal pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.
**4.6.-** As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.
**4.7.-** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 4.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**5.1.-** Os Recursos Orçamentários serão oriundos do exercício 2021, conforme dotação abaixo:

**15.01.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**
02910 - 4.4.90.52.00 06 181 8002 2267 - equipamento e material permanente (Emenda Impositiva Municipal).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1.-** São obrigações da **CONTRATADA**:
**6.1.1.-** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Edital e seus anexos, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
**6.1.2.-** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
**6.1.3.-** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em Língua Portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
**6.1.4.-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
**6.1.5.-** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
**6.1.6.-** No ato da entrega, se houver casos de irregularidade ou mesmo falta de atendimento de algumas especificações, os mesmos serão devolvidos, tendo a **CONTRATADA** um prazo de no máximo 15 (quinze) dias úteis para substituição destes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.
**6.1.7.-** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
**6.1.8.-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**6.1.9.-** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6.2.-** São obrigações da **CONTRATANTE:**
**6.2.1.-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos,
**6.2.2.-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato, do Edital e seus anexos, e da proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo,
**6.2.3.-** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido,
**6.2.4.-** Acompanhar e fiscalizar, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/ servidor especificamente designado,

**6.2.5.-** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.
**6.2.6.-** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, preposto ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

**7.1.-** A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

**7.2.- ADVERTÊNCIA:**
**7.2.1.-** Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

**7.3.- MULTA DE MORA:**
**7.3.1.-** Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
**7.3.2.-** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
**7.3.3.-** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
**7.3.4.-** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 7.3.4.1.1.
**7.3.4.1.-** Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:
**7.3.4.1.1.-** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.
**7.3.5.-** O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.
**7.3.6.-** Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.
**7.3.7.-** As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.
**7.3.8.-** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**7.4.- SUSPENSÃO:**
**7.4.1.-** Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.
**7.4.2.-** Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **CONTRATADA**, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

**7.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:**
**7.5.1.-** A ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
**7.5.2.-** As sanções descritas nos itens 7.3, 7.4 e 7.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.
**7.5.3.-** Sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.
**7.5.4.-** Dependendo da infração cometida, a **CONTRATANTE**, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
**7.5.5.-** O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

**8.1.-** O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
**8.1.1.-** UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE**, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
**8.1.1.1.-** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará a consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
**8.1.2.-** BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo à conveniência da **CONTRATANTE**;
**8.1.3.-** JUDICIALMENTE, nos termos da legislação de regência.
**8.2.-** Na hipótese de rescisão deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.
**8.3.-** O presente instrumento não poderá ser sublocado, arrendado ou transferido a terceiros, sob pena de rescisão do mesmo.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO, DO GESTOR DO CONTRATO E DO PREPOSTO:**

**9.1.-** A fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**9.2.-** A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes designados:

**9.2.1.- DA CONTRATANTE:**

**9.2.1.1.- GESTOR DO CONTRATO:**
NOME: Paulo Henrique da Silva Gomes
CARGO: Secretário Municipal de Segurança Pública
CPF Nº

**9.2.1.2.- GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:**
NOME: Luis Fernando da Silva Domiciano
CARGO: Diretor Adm. da Guarda Civil Municipal
CPF Nº

**9.2.2.- DA CONTRATADA:**

**9.2.2.1.- PREPOSTO:**
NOME:
CARGO:
CPF Nº

**CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**10.1.-** Não haverá garantia contratual para execução deste contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita as penalidades previstas em Cláusula Sétima caso não cumpra com as obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.-** Fica expressamente estabelecido, por força deste contrato, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, ficando à **CONTRATADA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas dos seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

**11.2.-** Constitui motivos para denúncia decorrente deste CONTRATO o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**11.3.-** A **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**11.4.-** Para os casos previstos no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**11.5.-** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao "interesse público".

**11.6.-** Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA:**

**12.1.-** Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1.-** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1.-** Fica determinado, nos termos do art. 55, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93, o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, que não consigam preferencialmente acordar.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, ___ de _____ de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
**RODRIGO FALSETTI**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**P/ CONTRATANTE**
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

**RAZÃO SOCIAL**
**NOME**
**CARGO**
**P/ CONTRATADA**
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

**PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**
**GESTOR DO CONTRATO**

**LUIS FERNANDO DA SILVA DOMICIANO**
**DIRETOR ADM. DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**
**GESTOR SUBSTITUTO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME**
**CARGO**
**P/ CONTRATANTE**

**NOME**
**CPF Nº**
**P/ CONTRATADA**

# ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13
**CONTRATADA:**
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2021**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS EQUIPADAS COM EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VISUAIS E SONOROS, E ACESSÓRIOS LIGADOS AO SERVIÇO OPERACIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.
**ADVOGADO(S) / Nº OAB/email[2]:**_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
**1. Estamos CIENTES de que:**
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome:
Cargo:
CPF:
**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**
**Pelo(a) contratante:**
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

**Pela contratado(a):**
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome:
Cargo: Secretário de Segurança Pública
CPF:

Assinatura: _____

_____

[2] Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para firmar contrato na qualidade de CONTRATADA com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até a conclusão do contrato do Pregão Presencial em referência.

_____
Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

***OBS: COM FIRMA RECONHECIDA***

# ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

_____ (nome), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 6.5.3. do Edital do Pregão Presencial nº 53/2021, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura do contrato, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

* Caso a empresa prefira, poderá indicar seu preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:

**MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução deste contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Local) (dia) (mês)

_____

Nome e assinatura do representante legal